

Aprovado em Assembleia de Freguesia do  
dia 09/03/2026

f. M. S.

## MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

**MUNICÍPIO DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Edifício Paços do Concelho, sito na Praça General Humberto Delgado, 4049-001, NIPC: 501 306 099, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel de Azeredo Duarte, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

e

**FREGUESIA DE CAMPANHÃ**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da Corujeira, N.º 202, 4300-144 Porto, NIPC 506 824 209, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Jorge Pinto Ribeiro, doravante designada por **Segunda Outorgante**,

*Em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de [...] de [...] de 2026, da Assembleia Municipal, de [...] de [...] de 2026, da Junta de Freguesia, de [...] de [...] de 2026, e da Assembleia de Freguesia, de [...] de [...] de 2026, e nos termos conjugados do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 311.º, n.º 1, alínea a), e 312.º, alínea c), ambos do CCP, aplicáveis ex vi artigo 120.º, n.º 2, do RJAL e artigo 200.º do CPA, todos os diplomas nas suas redações atuais, é celebrada a presente modificação objetiva ao contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado no dia 6 de janeiro de 2015, na sua redação atual, que se regerá nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, as quais as Partes Outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:*

Cláusula 1.ª

(Modificação objetiva)

As cláusulas quinta, décima e décima quarta do contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado no dia 6 de janeiro de 2015, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Quinta

[...]

1. Para efeitos de concretização das delegações de competências previstas no presente contrato, durante o ano de 2026, o Primeiro Outorgante transfere para a Segunda Outorgante recursos financeiros no valor global de **654.963,00 €**, a liquidar mensalmente.

2. [...]
3. [...]
4. (revogado.)

#### **Cláusula Décima**

[...]

1. O contrato produz efeitos até 31 de dezembro de 2026, salvo se, antes deste prazo, as competências delegadas forem objeto de nova delegação ou de transferência através de novos instrumentos jurídicos, casos em que se considera o presente contrato revogado, no todo ou em parte.
2. No que respeita à competência relativa à gestão da venda ambulante e da restauração e bebidas de carácter não sedentário, vigoram as disposições do presente contrato interadministrativo até ao momento da celebração do auto de transferência de recursos, a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação em vigor, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.

#### **Cláusula Décima Quarta**

[...]

O valor referido na cláusula quinta tem cabimento no orçamento do Município do Porto para o ano económico de 2026 na rubrica n.º [ ] e tem o compromisso n.º [ ].».

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Manutenção do clausulado)**

Em tudo o que não seja expressamente alterado pela presente modificação objetiva, mantem-se em vigor o clausulado do contrato inicial, na sua redação atual.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Entrada em vigor e eficácia)**

A presente modificação contratual entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo os seus efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2026.

*Feito em duplicado no dia [ ] de [ ] de 2026, sendo cada um dos exemplares entregue a cada uma das partes, depois de devidamente rubricado e assinado, valendo ambos como original.*

Pelo **Primeiro Outorgante**,

Pela **Segunda Outorgante**,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo I**

**Documentos que devem constar do relatório referido na cláusula nona**

**Relatório de Avaliação de Execução  
do Contrato Interadministrativo  
Relatório Semestral (indicar mês/ano)**

**Junta/União de Freguesias:** \_\_\_\_\_

**Data da celebração do Contrato Interadministrativo:**  
\_\_\_\_\_

**Data da celebração da Modificação Objetiva ao Contrato Interadministrativo:**  
\_\_\_\_\_

**Período de vigência:**  
\_\_\_\_\_

**A - PARTE GERAL**

**1. Indicação das competências delegadas**

--

**2. Calendário Global**

Previsto		Executado	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

### 3. Recursos

Recursos	A transferir	Utilizados
Financeiros		
Humanos		
Materiais		

### 4. Despesas e Receitas

Designação de Competência/Equipamento	Despesas	Receitas

## B - PARTE ESPECÍFICA

Identificação da Competência/Equipamento:

\_\_\_\_\_

(A preencher para cada competência/equipamento)

## Execução

### 1. Descrição das atividades realizadas

--

### 2. Identificação das situações que podem vir a prejudicar, impedir, onerar ou dificultar o exercício das competências delegadas

--

--

**3. Calendário**

Previsto		Executado	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

**Recursos**

**4. Recursos financeiros, materiais e humanos**

Recursos	Transferidos	Utilizados
Financeiros		
Materiais		
Humanos		

**5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas**

--

**6. Informação das taxas aplicadas**

<b>Designação da receita</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor</b>

**Acompanhamento**

**7. Sustentabilidade da competência/equipamento**

<b>Custo</b>		<b>Proveito</b>	
<b>Designação</b>	<b>Valor</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor</b>

**8. Explicitação da afetação dos recursos**

--

**9. Indicadores de realização**

<b>Designação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade prevista</b>	<b>Quantidade realizada</b>

**Local, data:**

**Cargo:**

**Nome completo do representante:**

**Assinatura e carimbo:**

## Guião de Apoio ao Preenchimento do Relatório de Avaliação do Contrato Interadministrativo

### Introdução

Este documento pretende apoiar e facilitar o preenchimento do Relatório de Avaliação do contrato interadministrativo, previsto em sede de acompanhamento a realizar pelo Município do Porto.

A Parte Geral corresponde à folha de rosto do Relatório, destinando-se a Parte Específica a cada uma das competências delegadas e equipamentos.

### A – Parte Geral

#### Ponto 1. Indicação das competências delegadas

##### A - PARTE GERAL

##### 1. Indicação das competências delegadas

--

Este campo contemplará todas as competências delegadas na Junta/União de Freguesia, bem assim a identificação dos equipamentos geridos.

#### Ponto 2. Calendário Global

##### 2. Calendário Global

Previsto		Executado	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

As datas previstas para a concretização de todas as competências delegadas, bem como as datas de efetiva execução constarão do ponto 2 da Parte Geral.

#### Ponto 3. Recursos

##### 3. Recursos

Recursos	A transferir	Utilizados
Financeiros		
Humanos		
Materiais		

Este quadro comportará todos os recursos transferidos pelo Município e os efetivamente gastos pela Junta/União de Freguesia.

Para este efeito, o período de execução a relevar será o do ano económico a que respeita.

Os recursos utilizados devem contemplar as despesas assumidas e faturadas por terceiros à Junta/União de Freguesia, no âmbito do exercício das competências delegadas pelo contrato interadministrativo.

#### **Ponto 4. Despesas e Receitas**

##### **4. Despesas e Receitas**

<b>Designação de Competência/Equipamento</b>	<b>Despesas</b>	<b>Receitas</b>

O presente quadro destina-se à indicação das receitas e despesas referentes à gestão, conservação e reparação dos equipamentos, pelo que apenas será preenchido pela Junta/União de Freguesia que gere equipamentos do Município.

#### **B - Parte Especifica**

A Parte Especifica destina-se a cada uma das competências delegadas e equipamentos, ou seja, a Junta/União de Freguesia preencherá o formulário relativo à Parte Especifica por cada uma das competências e equipamentos previstos no contrato interadministrativo.

#### **Ponto 1. Descrição do exercício das competências**

##### **1. Descrição das atividades realizadas**

O exercício de cada uma das competências enumeradas no contrato interadministrativo, bem assim a inerente gestão dos equipamentos, pode implicar um conjunto de ações necessárias à sua concretização. O detalhe das atividades desenvolvidas será colocado neste ponto 1 da Parte Especifica.

## Ponto 2. Identificação das situações que podem vir a prejudicar, impedir, onerar ou dificultar o exercício das competências

2. Identificação das situações que podem vir a prejudicar, impedir, onerar ou dificultar o exercício das competências delegadas

--

Conforme previsto no contrato interadministrativo este campo visa possibilitar a descrição de toda e qualquer situação conhecida, que afete o exercício das competências delegadas.

## Ponto 3. Calendário

3. Calendário

Previsto		Executado	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

Para cada uma das competências delegadas é indicada a calendarização prevista e a efetivamente realizada, até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita.

## Ponto 4. Recursos financeiros, materiais e humanos

4. Recursos financeiros, materiais e humanos

Recursos	Transferidos	Utilizados
Financelros		
Materiais		
Humanos		

Do mesmo modo, este quadro contemplará, para cada uma das competências delegadas, os recursos transferidos pelo Município e os utilizados até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita.

Os recursos utilizados devem abranger as despesas assumidas e faturadas por terceiros à Junta/União de Freguesia, no âmbito do exercício das competências delegadas e gestão de equipamentos, pelo contrato interadministrativo.

## Ponto 5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas

### 5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas

--

Este ponto 5 visa possibilitar a justificação dos eventuais desvios ocorridos em sede de execução das competências delegadas e gestão de equipamentos, bem assim identificar as medidas adotadas para a correção ou mitigação desses desvios.

## Ponto 6. Informações das taxas aplicadas

### 6. Informação das taxas aplicadas

Designação da receita	Unidade de Medida	Valor

Este campo destina-se exclusivamente à Junta/União de Freguesia que procede à gestão de equipamentos do Município.

Para cada equipamento é necessário apresentar o regime de taxas aplicado, nos moldes previstos no quadro anterior.

A ausência da cobrança de taxas e o respetivo motivo devem ser informados ao Município.

## Ponto 7. Sustentabilidade da competência/equipamento

### 7. Sustentabilidade da competência/equipamento

Custo		Proveito	
Designação	Valor	Designação	Valor

Pela sua relevância, o quadro anterior permite detalhar os custos e proveitos realizados por competência/equipamento.

## Ponto 8. Explicação da afetação dos recursos

### 8. Explicação da afetação dos recursos

--

A explicação da afetação de recursos, sugerida neste ponto 8, visa descrever os critérios de utilização e racionalização dos recursos utilizados.

## Ponto 9. Indicadores de realização

### 9. Indicadores de realização

Designação	Unidade de Medida	Quantidade prevista	Quantidade realizada

A sustentação da eficiência e eficácia inerente ao exercício das competências delegadas pelo Município pode ser efetuada mediante a apresentação de indicadores de desempenho da Junta/União de Freguesia, no âmbito do contrato interadministrativo.

## Declaração de Compromisso

No âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências/Acordo de execução (suprimir o que não interessa), celebrado no dia \_\_\_\_\_ entre o Município do Porto e a Freguesia/União das Freguesias (suprimir o que não interessa) \_\_\_\_\_, pessoa coletiva de direito público com sede \_\_\_\_\_,

NIPC \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome), enquanto representante legal da Freguesia, declara, sob compromisso de honra, que:

- a) O presente Relatório de Avaliação de Execução contém informações verdadeiras e atualizadas;
- b) Estão identificadas todas as ações/atividades executadas e a executar, bem assim os desvios ocorridos e as respetivas medidas corretivas;
- c) As competências delegadas foram exercidas nos exatos termos do contrato/acordo (suprimir o que não interessa) e de modo eficiente e eficaz, tendo em vista a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- d) É assegurado, a todo o momento, a conformidade das ações/atividades, desenvolvidas no âmbito deste contrato/acordo (suprimir o que não interessa), com os procedimentos legais nacionais e comunitários aplicáveis, designadamente em matéria financeira, contabilística, laboral, proteção de dados pessoais e contratação pública;
- e) Foram cumpridos, pontual e tempestivamente, todos os acordos e contratos com terceiros;
- f) Dispõe de contabilidade e registos organizados e demais documentos comprovativos, com a finalidade de garantir o adequado exercício das faculdades de acompanhamento e controlo pelo Município do Porto;
- g) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, administração fiscal e a segurança social.

Data:

Cargo:

Nome completo do representante:

Assinatura e carimbo:

